

REGULAMENTO DA OUVIDORIA DA FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA OUVIDORIA	3
CAPÍTULO II - DO CARGO DE OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES	3
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE OUVIDOR	4
CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO	5
CAPÍTULO V - DOS USUÁRIOS	5
CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS DE DEMANDA	5
CAPÍTULO VII - DAS UNIDADES ENVOLVIDAS	5
CAPÍTULO VIII - DAS INSTÂNCIAS	6
CAPÍTULO IX - DA DOCUMENTAÇÃO	7
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

CAPÍTULO I DA OUVIDORIA

- **Art. 1º** A Ouvidoria da FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE, doravante apenas Faculdade é o elo entre a comunidade acadêmica ou externa e as instâncias administrativas da Faculdade, visando agilizar a administração e aperfeiçoar a democracia.
- **Art. 2º -** São objetivos da Ouvidoria:
- I Assegurar a participação da comunidade na Instituição, para promover a melhoria das atividades desenvolvidas;
- II Reunir informações sobre diversos aspectos da Faculdade, com o fim de subsidiar o planejamento institucional;
- III Favorecer a construção de uma nova cultura solidária e interativa entre os colaboradores da faculdade no aperfeiçoamento, melhoria e planejamento dos processos acadêmicos e administrativos;
- IV Trabalhar em sinergia com a Autoavaliação Institucional, aprimorando e sugerindo ações de gestão acadêmica, funcional e administrativa;

CAPÍTULO II

DO CARGO DE OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 3º -** O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Direção da Faculdade, estando o Ouvidor subordinado diretamente ao Diretor Geral.
 - Art. 4° O Ouvidor age de acordo com as seguintes prerrogativas:
 - I Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço da Ouvidoria;
 - II Atuar na prevenção de conflitos;
- III Atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento;
 - IV Agir com integridade, transparência e imparcialidade;
 - V Resguardar o sigilo das informações; e
- VI Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho.
 - **Art. 5º -** O Ouvidor tem as seguintes atribuições:

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

- I receber demandas reclamações, sugestões, consultas ou elogios provenientes tanto de pessoas da comunidade acadêmica quanto da comunidade externa;
 - II encaminhar às unidades envolvidas as solicitações para que possam:
 - a) no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
 - b) no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
 - c) no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
 - d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho.
- - transmitir aos solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da resposta do reclamado, as posições das unidades envolvidas;
- IV registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários;
- V sugerir às instâncias administrativas, medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
 - VI retomar a sugestão, quando aceita pela unidade, mas não realizada.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE OUVIDOR

- **Art.** 6º O cargo de Ouvidor deverá ser ocupado por um docente ou técnico administrativo facilitador das relações entre o cidadão e a Instituição, e deverá possuir os seguintes requisitos:
- I capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo responsabilidade, discrição e organização;
- II ser sensível para compreender os problemas dos solicitantes e, ao mesmo tempo,
 as limitações das unidades;
- III Estabelecer canais de comunicação de forma aberta, transparente e objetiva,
 procurando sempre facilitar e agilizar as informações.



Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 7° - Na Ouvidoria, as pessoas são atendidas pessoalmente, pelo telefone, ou através de contato on line.

CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS

- **Art. 8° -** A Ouvidoria pode ser utilizada por:
 - I estudantes;
 - II funcionários técnico-administrativos:
 - III docentes;
 - IV pessoas da comunidade local e regional;
 - V pessoas de outras comunidades.

Parágrafo único: A Ouvidoria não atende a solicitações anônimas, garantindo, no entanto, o sigilo sobre o nome e os dados pessoais dos usuários.

CAPÍTULO VI DAS CATEGORIAS DE DEMANDA

Art. 9° - A Ouvidoria recebe:

- I reclamações, em que o solicitante pode reclamar sobre quaisquer unidades da
 Instituição e sobre serviços prestados pela faculdade;
- II sugestões, em que o solicitante pode sugerir alternativas para melhorar as unidades, os serviços prestados e/ou as instalações da faculdade;
 - III consultas, em que o solicitante pode obter variadas informações;
- IV elogios, em que o solicitante pode elogiar funcionários técnico-administrativos e/ou docentes, serviços, instalações e outros elementos que considere eficientes na Faculdade;

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES ENVOLVIDAS

- **Art. 10.** São consideradas unidades da instituição, sobre as quais a Ouvidoria pode receber reclamações, sugestões, consultas e elogios:
- I as instalações físicas da Faculdade, como: salas de aula, banheiros, laboratórios, recepção e biblioteca;
- II os setores técnicos administrativos e seus serviços, como: biblioteca, secretaria, tesouraria, protocolo, coordenação dos cursos de graduação, pesquisa e extensão, Coordenação de Pós-Graduação, dentre outros;
- - as empresas que atuam dentro da Faculdade e seus serviços, como: cantina, dentre outros:
- IV os funcionários técnico-administrativos e docentes da faculdade, quando a solicitação for direcionada;
 - V os cursos e setores, quando a solicitação for dirigida a eles como um todo;
 - VI a Diretoria, quando a solicitação for dirigida a ela.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS

- **Art. 12 -** Para fornecer respostas aos solicitantes, a Ouvidoria procura as seguintes instâncias, dentro das unidades envolvidas:
- I no caso de solicitações ligadas às instalações físicas, a Direção ou coordenação de turno;
- II no caso de solicitações ligadas a Setores e a seus serviços, o Coordenador do Setor
 e Diretor;
- III no caso de solicitações ligadas a empresas que atuam dentro da Faculdade e a seus serviços, o proprietário do estabelecimento, expondo, depois, a solicitação e a resposta ao Diretor;
- IV no caso de solicitações ligadas especificamente a um funcionário técnico administrativo, o Coordenador de turno e Diretor;

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

- VI no caso de solicitações ligadas especificamente a funcionário docente, o
 Coordenador de curso;
 - VII no caso de solicitações ligadas ao curso, o Coordenador do curso;
- VIII no caso de solicitações ligadas às atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão, o Coordenador de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão;
- § 1° A Ouvidoria pode contatar as unidades pessoalmente, através de telefone ou de email, de acordo com a complexidade de cada caso.
- § 2º As unidades envolvidas devem dispensar o tempo necessário para atender a questões ligadas à Ouvidoria.
- § 3º Quando procuradas, as unidades têm até cinco dias úteis para receber o Ouvidor e o mesmo prazo para responder ou posicionar-se sobre o encaminhamento feito.

CAPÍTULO IX DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 13 -** Todas as solicitações à Ouvidoria serão documentadas em ordem cronológica, em cujo registro deve constar:
 - I data do recebimento da demanda:
 - II data da resposta;
 - III nome do solicitante;
 - IV endereço/telefone/e-mail do solicitante;
 - V forma de contato mantido-pessoal, por telefone ou por e-mail;
- VI proveniência da demanda-estudante, funcionário técnico-administrativo, docente ou comunidade;
 - VII tipo de demanda-reclamação, sugestão, consulta ou elogio;
 - VIII unidade ou setor envolvido/ envolvida;
 - IX Situação apresentada;
 - X Resposta as pessoas interessadas

UNIFAMA

Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA

Mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso Rua Jequitibá, 40 – Caixa Postal n.º 02 – Fone: (66) 3552-1965

Art. 14. A documentação das solicitações pode ser acessada durante um ano, por qualquer pessoa, exceto no que diz respeito aos incisos III e IV do artigo anterior, ou seja, o nome e o endereço do solicitante.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade

Regulamento aprovado em reunião realizada em -

Faculdade de Guarantã do Norte Direção Acadêmica